



ANEXO IV DECLARAÇÃO

Eu, _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____ do Município de Barroquinha – Ceará.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos Arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Barroquinha – CE, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.”

ANEXO V DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA RESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

- I – Hemograma completo com contagem de plaquetas;
- II – Coagulograma;
- III – Ureia;
- IV – Glicemia de jejum;
- V – Sumário de Urina;
- VI – Raio X do tórax em PA, com laudo;
- VII – VDRL;
- VIII - Eletrocardiograma com laudo;
- IX - Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra.

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3012.01/2019- SME/PE

Pelo presente aviso e em cumprimento a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019 e 8.666/93 e suas alterações, a Pregoeira Oficial da Prefeitura de Fortim - CE, Comunica aos interessados que realizará **Pregão Eletrônico nº 3012.01/2019- SME/PE**, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS A COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE FORTIM- CE. Sendo o **CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS** a partir do dia **02/01/2020, até o dia 14/01/2020, às 09h45min (Horário de Brasília)**, no site www.bbmnetlicitacoes.com.br. **ABERTURA DAS PROPOSTAS** no dia **14/01/2020, às 10h00min (Horário de Brasília)** e a fase da **DISPUTA DE LANCES** no dia **14 de janeiro de 2020, às 10h30min (Horário de Brasília)**. O referido edital poderá ser adquirido no endereço da Prefeitura Municipal de Fortim, a Rua Vila da Paz, nº 40 – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000, no horário de expediente ao público e no Portal de Licitações BBMNET – licitações publicas - site www.bbmnetlicitacoes.com.br, para verificação de informação e alterações supervenientes.

AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA

Pregoeira.

Publicado por:

Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:F4013DD1

GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO FINANCEIRA DE Nº 002/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO FINANCEIRA DE Nº 002/2018

1º Termo Aditivo ao Convênio de Mútua Colaboração Financeira de nº 002/2018, que entre si celebram o Município de Fortim e a Associação dos Agentes de Saúde de Fortim, na forma que indica.

O Município de Fortim, com sede na Rua Raimundo Gurgel Maia, 678, 1º Andar, Sala 05, Centro, na cidade de Fortim, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ de nº 35.050.756/0001-20, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Naselmo de Sousa Ferreira**, portador da Cédula de Identidade nº 2163689-91 SSP/CE, e do CPF nº 490.981.013-72, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Amparo, 553, Centro, na cidade de Fortim, Estado do Ceará, doravante denominado **Convenente**, intermediado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, representada pela Secretária Municipal, Sra. **Márcia Vieira dos Santos Nogueira**, portadora da Cédula de Identidade nº 2006010135871 SSP/CE e do CPF nº 014.758.907-02, residente e domiciliada na Rua Mauro Cavalcante, 1338, Viçosa, Fortim, Estado do Ceará, e a **Associação dos Agentes de Saúde de Fortim**, instituição beneficente sem fins econômicos, com sede na Rua Isídio Moura, 161, Centro, Fortim, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 00.283.175/0001-53, representada por sua presidente, Sra. **Lídia Maria Sabino da Silva**, brasileira, solteira, agente comunitária de saúde, portadora da Cédula de Identidade nº 2016069030-1 SSP/CE e do CPF nº 932.388.353-00, residente e domiciliada na Vila Carnaubinha, nº. 93 – Assentamento Coqueirinho - Fortim, Estado do Ceará, doravante denominada **Conveniada**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com os artigos 116 e ss. da Lei nº 8.666/93, bem como na Lei Municipal nº 416/2011, de 04/11/2011, alterada pela Lei Municipal nº 591/2016, de 23/05/2016, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.